

**LEI Nº 800/2012.**

**DE 05 de abril de 2012.**

***Dispõe sobre o aumento salarial para os servidores municipais e dá outras providências.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Administração Municipal autorizada a conceder reajuste salarial aos servidores municipais da administração direta e indireta, incluindo os servidores da SANEPAR - Agencia de Saneamento de Paragominas, obedecendo às categorias específicas.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reajustar o salário dos professores no percentual de 13,5% (treze e meio por cento) abrangendo todos os níveis de carreira.

**Art. 3º** – Os servidores ocupantes de cargos comissionados “DAS” terão aumento salarial no patamar de 15% (quinze por cento).

**Art. 4º** - Os funcionários do setor administrativo da Prefeitura Municipal terão aumento de 15% (quinze por cento).

**Art. 5º** – Os servidores do setor administrativo e operacional, cujos cargos exigem nível superior serão contemplados com o aumento de 10% (dez por cento).

Parágrafo único – Os médicos não serão contemplados com os aumentos desta lei.

**Art. 6º** - O aumento de que trata esta lei não contempla os servidores que já receberam aumento relativo ao salário mínimo concedido no mês de janeiro de 2012.

**Art. 7º** - Aos conselheiros tutelares será concedido aumento nos termos do art. 4º desta lei.

**Art. 8º** - Aplicam-se no que couber aos servidores do IPMP os dispositivos desta lei.

**Art. 9º** - O valor dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de confiança “DAS” incluindo gratificações não poderá ultrapassar o valor do subsídio dos Secretários Municipais.

Parágrafo único – As vantagens pessoais não serão incluídas no cômputo dos valores de que trata caput.

**Art. 10º** - Os recursos necessários a satisfação da presente lei são do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 11º** - Os efeitos desta lei retroagem à data de 01 de abril de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Avenida do Contorno, 1212 • Centro • CEP:68.625-970 • Tel.: (91) 3729-8037 / 3729-8038 / 3729-8003 - Fax: 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas - Pará

[www.paragominas.pa.gov.br](http://www.paragominas.pa.gov.br)

[prefeito@nortnet.com.br](mailto:prefeito@nortnet.com.br)

**Art. 12º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA. 05 de abril de 2012.



---

**ADNAN DEMACHKI**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**MANOEL MARTINS DIAS**  
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

**RENATO RODRIGUES CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**MARIO ALVES CAETANO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**MARCOS ANTONIO A. DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Agricultura

**ODILSON ANTONIO SILVA PICANÇO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DYJANE CHAVES AMARAL**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MARIA APARECIDA LAUREANO**  
Secretária Municipal de Cultura

**MOZIMEIRE P. DE SOUZA COSTA**  
Secretária Mun. de Educação

**JOÃO LUCÍDIO PAES LOBATO**  
Secretário Municipal de Saúde